LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*", visando alterar o padrão de vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros e Operador de Rádio e Telefonia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros e Operador de Rádio e Telefonia, constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Agente de Trânsito	*40*	***14***
Fiscal de Transporte de Passageiros	*8*	***14***
Operador de Radio e Telefonia	*6*	***14***

....."*(NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I da Lei 3.919/2005, no que se refere ao Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transporte de Passageiros e Operador de Rádio e Telefonia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

.....

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

....."*(NR)*

.....

"CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

....." *(NR)*

.....

"CARGO: OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA

.....

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 14

....." (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 06.452.0014.2.106 – Sinalização, Humanização e Controle de Trânsito, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração